ou outra legislação que a venha substituir, e correspondem aos valores mínimos a considerar.

2 — Para aferir o respeito dos parâmetros a que alude o número anterior, consideram-se, quer as parcelas de natureza privada destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas viárias e equipamentos de natureza privada, quer as parcelas a ceder à Câmara Municipal para aqueles fins.

3 — Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infraestruturas necessárias à operação de loteamento, nomeadamente, arruamentos viários e pedonais e redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais, de eletricidade, de gás e de telecomunicações, e ainda de espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva, ou não se justificar a localização de qualquer equipamento público no dito prédio, não há lugar a cedências para esses fins, ficando no entanto, o proprietário, obrigado a pagar à Câmara Municipal uma compensação em numerário ou espécie, de acordo com regulamentação municipal.

Artigo 52.º

Condições de acessibilidade nos projetos e na construção de espaços públicos, equipamentos coletivos, edifícios públicos e habitacionais

Nos espaços públicos, nos equipamentos coletivos, nos edifícios públicos e nos edifícios habitacionais, integrados na área de intervenção do plano de urbanização, têm de ser garantidas as condições de acessibilidade dos cidadãos com mobilidade condicionada, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO X

Disposições finais

Artigo 53.º

Disposições revogatórias

O presente Plano de Urbanização revoga os seguintes planos:

a) Anteplano de Urbanização de Alter do Chão registado com o n.º 04.12.01.01/01-92 em 25 de março de 1992 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 195 de 25 de agosto de 1992;

b) Plano de Pormenor da Zona Sul/Poente de Alter do Chão (Declaração da DGOTDU de 18 de maio de 1998, com as alterações introduzidas pelo Aviso n.º 10712/2014, de 24 de setembro).

Artigo 54.º

Omissões

Sempre que este Regulamento for omisso, são aplicadas as disposições da lei geral e do Plano Diretor Municipal.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

29432 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_29432_1.jpg

29443 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_zonamento_29443_2.jpg

608684443

MUNICÍPIO DE ANSIÃO

Aviso n.º 6325/2015

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ansião — aprovação

Rui Alexandre Novo e Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Ansião, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal, na sessão ordinária realizada no dia 24 de abril de 2015, aprovou, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), mediante proposta da Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em 17 de abril de 2015, a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ansião, conforme planta que infra se publica.

Mais torna público que os elementos que acompanham a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ansião, identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, podem ser consultados na página da internet do Município de Ansião (www.cm-ansiao.pt) e no serviço de atendimento, no horário normal de expediente (9:00h/17:30h).

Para constar se publica o presente, a que vai ser dada a publicidade legal.

27 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rui Alexandre Novo e Rocha,* Dr.

208688704

MUNICÍPIO DO CRATO

Aviso n.º 6326/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 25 de maio de 2015, foi autorizada a cessação da nomeação em regime de substituição, da Técnica Superior Ana Rosa da Conceição Gonçalves Carita, no cargo de Chefe da Divisão de Desenvolvimento Social da Câmara Municipal do Crato, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com efeitos desde 1 de junho de 2015, inclusive.

25 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Correia da Luz.*

308678052

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso n.º 6327/2015

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, conjugado com o artigo 8.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização deste Concelho, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública, de acordo com a deliberação de 19 de maio de 2015, relativa à alteração ao Alvará de Loteamento n.º 01/2007, respeitante à ocupação de parcela de terreno de 124 m² e eliminação de 24 lugares de estacionamento, sito na Rua Gil Eanes, Casal Saldanha Norte, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Entroncamento, em nome de Terrena — Comercialização de Imóveis, L.da, na qualidade de promotor, com o número de identificação fiscal 502 943 629, pelo período de 15 dias úteis, que se inicia 8 dias após publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

O processo de alteração ao referido Alvará encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, das 08:30 às 17:00 horas, na Secretaria da Divisão de Gestão Urbanística e Obras deste Município.

26 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel Alves de Faria.*

208679332